



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 00350.007448/2023-89 / 2023, 20 de novembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 27/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Valdimere [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP/MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA n.º 410, de 3 de novembro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Gabriel [REDACTED] Melo

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal Rural de Pernambuco- Departamento de Pesca

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2020, Seção 2, página 23 e respectivo Termo de Posse.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 / 15239 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153165 / 15239 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Estimativas de Captura e de Esforço de Pesca e Construção de Estatística para a Pesca Artesanal e Industrial de Paraíba, Pernambuco e Alagoas

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (*trinta e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura

Fim: 36 meses a partir da data de assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 6.987.156,77 (seis milhões novecentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y2.0001 - UGR 580008 - SECRET.NACIONAL DE REGISTRO, MONIT. E PESQ. - SERMOP

A opção de forma de execução descentralizada justifica-se porque a UFRPE contratará Fundação registrada e credenciada como Fundação de apoio que visa a dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UFRPE, para apoio técnico e gestão administrativa/financeira necessários à execução do projeto. Esse procedimento está de acordo ao estabelecido no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para que realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com finalidade de dar apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária para execução do projeto.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

GABRIEL [REDACTED] MELO
Vice-reitor no exercício da Reitoria
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

VALDIMERE [REDACTED]

Secretaria
Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Valdimere [REDACTED] Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 20/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL [REDACTED] MELO, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32219942** e o código CRC **23C13652**.

Referência: Processo nº 00350.007448/2023-89

SEI nº 32219942



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DA PESCA E AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 27/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Valdimere [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP/MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA n.º 410, de 3 de novembro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP/MPA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Gabriel [REDACTED] Melo

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal Rural de Pernambuco- Departamento de Pesca

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2020, Seção 2, página 23 e respectivo Termo de Posse.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito 153165 e Gestão: 15239 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

3. OBJETO:

Estimativas de Captura e de Esforço de Pesca e Construção de Estatística para a Pesca Artesanal e Industrial de Paraíba, Pernambuco e Alagoas

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Objetivo Geral:

Obter informações e construir estimativas de captura e esforço de pesca por espécie ou grupo de espécie nas pescarias artesanais e industriais marinhais e estuarinas desembarcadas na Paraíba, Pernambuco ou Alagoas, fornecendo subsídios para o processo de tomada de decisão e manejo sustentável de estoques pesqueiros e pescarias.

Etapas:

Etapa 1 - Realizar reuniões para estabelecer parcerias acadêmicas e teia de coleta e análise de dados de pesca

Etapa 2 - Realizar reuniões para estabelecer cooperações com organizações locais relacionadas à atividade pesqueira

Etapa 3 - Realizar expedições para fazer diagnóstico da atividade pesqueira

Etapa 4 - Divulgar a partir de mídia digital (rede social, aplicativos ou sites) e física informações sobre o programa e também resultados obtidos ao longo da execução do mesmo

Etapa 5 - Confeccionar catálogos pictóricos de identificação de espécies

Etapa 6 - Desenvolver e testar aplicativo simples para a coleta de dados de captura

Etapa 7 - Realizar reuniões com especialistas e coordenadores estaduais para definição de protocolos de coleta de dados e delineamentos amostrais, e elaboração de questionários; Etapa 8 - Aplicações iniciais dos questionários para teste e aprimoramento;

Etapa 9 - Realizar de eventos para a seleção de equipe de campo e digitadores; Etapa 10 - Realizar de eventos para treinamento de equipe de campo;

Etapa 11 - Coletar, processar, e concatenar informações e construir um banco de dados relacional;

Etapa 12 - Construção e aplicação de estimadores para obter estimativas das quantidades de interesse;

Etapa 13 - Reuniões para Consolidação de Resultados Anuais dos três Estados;

Etapa 14 - Elaboração dos relatórios de estatística pesqueira contendo estimativas de captura, esforço e valores de primeira negociação;

Etapa 15 - Reuniões para apresentação dos relatórios anuais ao órgão financiador do projeto;

Metas e respectivas etapas:

Meta 1 - Acordos de cooperação científica entre membros da academia em caráter regional;

Etapa 1 - Realizar reuniões para estabelecer parcerias acadêmicas e teia de coleta e análise de dados de pesca

Meta 2 - Acordos de cooperação com organizações locais (colônias, associações e integrantes da cadeia produtiva);

Etapa 2 - Realizar reuniões para estabelecer cooperações com organizações locais relacionadas à atividade pesqueira

Meta 3 - Diagnóstico estrutural e operacional das pescarias e locais de desembarque;

Etapa 3 - Realizar expedições para fazer diagnóstico da atividade pesqueira

Meta 4 - Acesso a informações, resultados parcial e finais por parte de diferentes instituições;

Etapa 4 - Divulgar a partir de mídia digital (rede social, aplicativos ou sites) e física informações sobre o programa e também resultados obtidos ao longo da execução do mesmo

Meta 5 - Identificar as espécies capturadas;

Etapa 5 - Confeccionar catálogos pictóricos de identificação de espécies

Meta 6 - Aplicativo simplificado para coleta de dados básicos de captura;

Etapa 6 - Desenvolver e testar aplicativo simples para a coleta de dados de captura

Meta 7 - Protocolos, métodos e delineamentos amostrais para coleta de dados pesqueiros e elaboração de questionários;

Etapa 7 - Realizar reuniões com especialistas e coordenadores estaduais para definição de protocolos de coleta de dados e delineamentos amostrais, e elaboração de questionários;

Meta 8 - Simulação e Teste de Aplicação dos Questionários;

Etapa 8 - Aplicações iniciais dos questionários para teste e aprimoramento;

Meta 9 - Seleção de pessoal (coletores locais, digitador e supervisores de campo) no início e eventuais reposições;

Etapa 9 - Realizar de eventos para a seleção de equipe de campo e digitadores;

Meta 10 - Coletores e equipe de campo treinada e aparelhada (etapa inicial e atualizações no decorrer do programa);

Etapa 10 - Realizar de eventos para treinamento de equipe de campo;

Meta 11 - Informações coletadas, digitadas e disponíveis em banco de dados;

Etapa 11 - Coletar, processar, e concatenar informações e construir um banco de dados relacional;

Meta 12 - Estimativas de captura, esforço de pesca, e valores de primeira comercialização; Etapa 12 - Construção e aplicação de estimadores para obter estimativas das quantidades de interesse;

Meta 13 - Resultados anuais dos três estados consolidados;

Etapa 13 - Reuniões para Consolidação de Resultados Anuais dos três Estados;

Meta 14 - Relatórios com Estatísticas Pesqueiras Anuais;

Etapa 14 - Elaboração dos relatórios de estatística pesqueira contendo estimativas de captura, esforço e valores de primeira negociação;

Meta 15 - Resultados anuais apresentados à SEMORP/MPA.

Etapa 15 - Reuniões para apresentação dos relatórios anuais ao órgão financiador do projeto;

Produtos:

1 - Realização de reunião e acordo de cooperação científica entre membros da academia em caráter regional;

2 - Realização de reuniões e acordos de cooperação com organizações locais relacionadas à atividade pesqueira;

3 - Relatório com diagnóstico estrutural e operacional das pescarias e locais de desembarque para os litorais e áreas estuarina da Paraíba, de Pernambuco e Alagoas;

4 - Canal de rede social e divulgação de mídia funcionando com postagens regulares de matérias e informações sobre o andamento do projetos e resultados resumidos;

5 - Catálogos pictóricos com guia de identificação simplificada para espécies correspondentes a grandes quantidades capturadas, mas de algum grau de dificuldade quanto à diferenciação a partir de características externas macroscópicas;

6 - Aplicativo para o registro de capturas por viagem de pesca;

7 - Relatórios anuais com descrição do delineamento amostral para coleta de dados, e instrumentos para a coleta de dados de diferentes modalidades de pescarias na forma de questionários e formulários;

8 - Relatório com os resultados obtidos nas simulações de aplicações dos questionários; 9 - Equipe de coletores de campo montada;

10 - Coletores de campo e digitadores treinados;

11 - Banco de dados com registros de captura, valores de primeira comercialização e

quantidades importantes para a estimativa de esforço de pesca.

12 - Relatório com os estimadores propostos para captura, esforço de pesca e valores de primeira comercialização;

13 - Reuniões para debate e consolidação dos resultados obtidos nos três estados;

14 - Relatórios técnicos anuais contendo estimativas de captura por espécie ou grupo de espécies, e esforço de pesca para pescarias artesanais e industriais marinhas e estuarinas, com desembarques realizados na Paraíba, em Pernambuco ou em Alagoas.

15 - Reuniões e apresentação dos resultados à SEMOP/MPA.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A pesca é uma atividade extrativista de grande importância ecológica, econômica e social, sendo a ocupação principal para cerca de 58 milhões de pessoas em todo o mundo. No entanto, devido a problemas de gestão da atividade e dos recursos explorados, a pesca não opera em sua capacidade máxima (FAO, 2022). A exploração excessiva de recursos pesqueiros tem sendo identificada como agente modificador das dinâmicas ecológicas de diversos ecossistemas marinhos (Shants et al., 2020; Wolanski et al., 2020), comprometendo não apenas a viabilidade econômica em diversos níveis, mas também gerando perdas globais de captura estimadas em 16,5 milhões de toneladas (Sajina et al., 2020; Ameyaw, 2021; FAO, 2022). Diversos fatores podem levar a atividades pesqueiras não sustentáveis, todas usualmente a associadas a tomadas de decisões equivocas, ausência ou ineficiências de gestões e governanças. Em muitos casos a falta ou insuficiência de informações de utilidade para identificar adequadamente os problemas e ações necessárias, é o que dificulta e impede que se identifique soluções.

A realização de uma estatística pesqueira é o mecanismo principal de medir o desempenho e o impacto de uma pescaria nos contextos social, econômico, biológico e ambiental em que estão inseridas. Poucos tipos de informação já são suficientes para promover grande compreensão da atividade pesqueira com destaque para as quantidades capturadas, os tipos e durações das operações de pesca, custos econômicos e receitas, e as distribuições das atividades pesqueiras no tempo e no espaço (FAO, 2002). O monitoramento pesqueiro assume papel fundamental como uma das principais ferramentas que garantem aos órgãos públicos e aos gestores de pesca dados e informações necessárias para avaliação da saúde dos estoques, ao mesmo tempo em que identifica potenciais, alternativas, identificação de problemas e metas, e maior probabilidade de sucesso no processo de tomada de decisão. Sem informação em quantidade e qualidade suficiente os riscos são elevados. Porém a identificação de metodologias e a implementação de programas duradouros e eficientes de coleta de dados duradouros e de cobertura espacial adequada, ainda não é uma realidade em grande parte dos países do mundo.

No contexto brasileiro, um país de dimensões continentais que abrange vastas áreas nas regiões tropical, subtropical e temperada do Atlântico Sul, a atividade pesqueira desempenha um papel de destaque (Neto et al., 2021). O Brasil, além de possuir uma extensa faixa litorânea, abriga pescarias artesanais, industriais e esportivas significativas. Seu impacto se estende além dos números econômicos, com reverberação social relevante em comunidades costeiras ao longo do litoral. Essas comunidades pesqueiras, principalmente nas regiões norte e nordeste do Brasil,

dependem da pesca para garantir não apenas renda, mas também subsistência e segurança alimentar (Pinto et al., 2015; Messias et al., 2019; Silva-Júnior et al., 2019; Zaccardi et al., 2020). A ausência de informação para pescarias de grande escala já configura um grande problema por si só, o qual é ainda mais acentuado no caso das pescarias de pequena escala que são praticamente invisíveis e subvalorizadas.

O cenário da pesca Brasil é especialmente desafiador devido à descontinuidade das ações, mudanças de competências e ausência de planejamento de longo prazo quanto ao monitoramento estatístico desde a década de 1930. Essa situação resulta em um desconhecimento sobre o volume total de capturas, áreas e esforço de pesca, dinâmica de pescarias e lacuna de dados para avaliação dos estoques pesqueiros (Neto et al., 2021). A ausência de informações promove instabilidade e abre espaço para decisões equivocadas.

A pesca na região nordeste é predominantemente artesanal e abrange ambientes marinhos e estuarinos, com técnicas de captura diversificadas e muito específicas quanto à configuração e dinâmica de operação (Messias et al., 2019; Passarone et al., 2019; Mourão et al., 2020; Lima et al., 2021). Há algumas informações sobre a ictiofauna (Santana et al., 2013; Pinto et al., 2013; Lindoso et al., 2016; Gouveia et al., 2017) e as artes de pesca na região (Rangely et al., 2018; Lima et al., 2021). No entanto, os levantamentos estatísticos realizados sobre as espécies e as quantidades capturadas foram pontuais e frutos de esforços acadêmicos individuais e desconectados. Na costa oriental do Nordeste há uma deficiência grande de informações. Nessa região, nas proximidades do equador estão localizados em sequência os estados da Paraíba, de Pernambuco e de Alagoas. O litoral dos três estados em conjunto tem uma extensão de aproximadamente 534 km. A densidade demográfica no litoral e na região estuarina é alta, com elevado contingente de pescadores artesanais, e com atividade pesqueira de grande relevância (Araújo et al., 2007; Pedrosa et al., 2013; Santos et al., 2021). Entretanto, há ineficiência econômica da atividade pesqueira, com condições precárias sociais e econômicas dos pescadores, incluindo problemas de degradação ambiental, e com grande efeito de rentabilidades baixas decorrente de quedas nas pescarias e esgotamento dos estoques (Barros, 2001; Pedrosa et al., 2013; Júnior et al., 2012; Santos & Sampaio, 2013; Mottola et al., 2020). Em grande medida o cenário negativo é resultado de ausência de informações para tomadas de decisões, gestão das pescarias e desenvolvimento de políticas públicas, para os setores industriais, artesanais e para as comunidades tradicionais. Este projeto, em que se pretende um delineamento amostral fundamentado em princípios científicos estatísticos, para a coleta, análise de dados e construção de estimativas de captura e esforço de pesca para as diferentes pescarias e recursos pesqueiros explorados e descarregados nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, vem de encontro à necessidade de se eliminar e reduzir lacunas de conhecimento. A iniciativa pode resultar no estabelecimento de base sólida para a formulação de planos de manejo pesqueiro em âmbito local ou regional. O que o desenvolvimento eficaz as políticas públicas voltadas para os setores e entornos sociais da atividade pesqueira, acarretando em melhorias substanciais nos eixos econômico, social e ecológico.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim
Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas operacionais administrativas FADURPE - R\$635.196,25 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Informa-se que o valor previsto para os custos indiretos encontram-se dentro do limite estipulado, conforme artigo 8º, §2º, do Decreto nº 10.426, de 2020. Ademais, as Fundações de Apoio são instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), sobre as quais dispõe a Lei nº 10.973/2004, e das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (valor total difere dos itens 10 e 11)

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Acordos de cooperação científica entre membros da academia em caráter regional			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2023	Dezembro /2026
	Etapa 1	Meses	37	22.863,62	845.953,94	Dezembro /2023	Dezembro /2026
PRODUTO 1	Realização de reunião e acordo de cooperação científica entre membros da academia em caráter regional					Dezembro /2023	Dezembro /2026
META 2	Acordos de cooperação com organizações locais (colônias, associações e integrantes da cadeia produtiva)			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2023	Dezembro /2026
	Etapa 2	Meses	37	1.521,28	56.287,36	Dezembro /2023	Dezembro /2026
PRODUTO 2	Realização de reuniões e acordos de cooperação com organizações locais relacionadas à atividade pesqueira					Dezembro /2023	Dezembro /2026

META 3	Diagnóstico estrutural e operacional das pescarias e locais de desembarque			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2023	Dezembro /2026
	Etapa 3	Meses	37	35.295,81	1.305.944,97	Dezembro /2023	Dezembro /2026
PRODUTO 3	Relatório com diagnóstico estrutural e operacional das pescarias e locais de desembarque para os litorais e áreas estuarina da Paraíba, de Pernambuco e Alagoas					Dezembro /2023	Dezembro /2026
META 4	Acesso a informações, resultados parcial e finais por parte de diferentes instituições			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2023	Dezembro /2026
	Etapa 4	Meses	37	1.856,21	68.679,77	Dezembro /2023	Dezembro /2026
PRODUTO 4	Canal de rede social e divulgação de mídia funcionando com postagens regulares de matérias e informações sobre o andamento do projetos e resultados resumidos					Dezembro /2023	Dezembro /2026
META 5	Identificar as espécies capturadas			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2023	Dezembro /2026
	ETAPA 5	Meses	37	11.864,98	439.004,26	Dezembro /2023	Dezembro /2026

PRODUTO 5	Catálogos pictóricos com guia de identificação simplificada para espécies correspondentes a grandes quantidades capturadas, mas de algum grau de dificuldade quanto à diferenciação a partir de características externas macroscópicas			Dezembro /2023	Dezembro /2026
META 6	Aplicativo simplificado para coleta de dados básicos de captura		Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2023 Dezembro /2026
	ETAPA 6	Meses	37	3.689,19	136.500,03
PRODUTO 6	Aplicativo para o registro de capturas por viagem de pesca				Dezembro /2023 Dezembro /2026
META 7	Protocolos, métodos e delineamentos amostrais para coleta de dados pesqueiros		Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Fevereiro/2024 Dezembro /2026
	ETAPA 7	Meses	35	447,14	15.649,90
PRODUTO 7	Relatórios anuais com descrição do delineamento amostral para coleta de dados, e instrumentos para a coleta de dados de diferentes modalidades de pescarias na forma de questionários e formulários				Fevereiro/2024 Dezembro /2026
META 8	Simulação e Teste de Aplicação dos Questionários		Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2023 Março/2024
	ETAPA 8	Meses	4	5.008,93	20.035,72

PRODUTO 8	Relatório com os resultados obtidos nas simulações de aplicações dos questionários					Dezembro /2023	Março/2024
META 9	Seleção de pessoal (coletores locais, digitador e supervisores de campo) no início e eventuais reposições			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Janeiro/2024	Dezembro /2026
	ETAPA 9	Meses	36	678,31	24.419,16	Janeiro/2024	Dezembro /2026
PRODUTO 9	Equipe de coletores de campo montada					Janeiro/2024	Dezembro /2026
META 10	Coletores e equipe de campo treinada e aparelhada (etapa inicial e atualizações no decorrer do programa)			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Fevereiro/2024	Dezembro /2026
	ETAPA 10		35	2.903,73	101.630,55	Fevereiro/2024	Dezembro /2026
PRODUTO 10	Coletores de campo e digitadores treinados					Fevereiro/2024	Dezembro /2026
META 11	Informações coletadas, digitadas e disponíveis em banco de dados			Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Fevereiro/2024	Dezembro /2026
	ETAPA 11	Meses	35	107.880,40	3.775.814,00	Fevereiro/2024	Dezembro /2026

PRODUTO 11	Banco de dados para construção de estimativas de estatística pesqueira				Fevereiro/2024	Dezembro/2026
META 12	Estimativas de captura, esforço de pesca, e valores de primeira comercialização		Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Fevereiro/2024	Dezembro/2026
	ETAPA 12	Meses	354.754,28	166.399,80	Fevereiro/2024	Dezembro/2026
PRODUTO 12	Relatório com os estimadores propostos para captura, esforço de pesca e valores de primeira comercialização				Fevereiro/2024	Dezembro/2026
META 13	Resultados anuais dos três estados consolidados		Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Fevereiro/2024	Dezembro/2026
	ETAPA 13	Meses	26355,86	9.252,36	Fevereiro/2024	Dezembro/2026
PRODUTO 13	Reuniões para debate e consolidação dos resultados obtidos nos três estados				Fevereiro/2024	Dezembro/2026
META 14	Relatórios com Estatísticas Pesqueiras Anuais		Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Fevereiro/2024	Dezembro/2026
	ETAPA 14	Meses	37236,35	8.744,95	Fevereiro/2024	Dezembro/2026
PRODUTO 14	Relatórios técnicos anuais contendo estimativas de captura por espécie ou grupo de espécies, e esforço de pesca para pescarias artesanais e industriais marinhas e estuarinas, com desembarques realizados na Paraíba, em Pernambuco ou em Alagoas				Fevereiro/2024	Dezembro/2026

META 15	Resultados anuais apresentados à SEMORP/MPA		Orçamento abaixo	Orçamento abaixo	Dezembro /2024	Dezembro /2026
	ETAPA 15	Meses	25	513,60	12.840,00	Dezembro /2024
PRODUTO 15	Reuniões e apresentação dos resultados à SEMOP/MPA				Dezembro /2024	Dezembro /2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 4.554.737,34 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, e trinta e quatro centavos)
Novembro/2024	R\$ 1.979.610,60 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e dez reais, e sessenta centavos)
Novembro/2025	R\$ 452.808,83 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos.)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$ 6.351.962,51

339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Despesas Operacionais a Fundação de Apoio)	Sim	R\$ 635.194,26
TOTAL:	R\$ 6.987.156,77	

12. PROPOSIÇÃO

GABRIEL [REDACTED] MELO
 Vice-reitor no exercício da Reitoria
 Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

13. APROVAÇÃO

FLÁVIA [REDACTED] FREDOU
 Secretária
 Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa
 Ministério da Pesca e Aquicultura

 Documento assinado eletronicamente por **Valdimere [REDACTED] Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 20/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL [REDACTED] MELO, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32219953** e o código CRC **2FEA13DF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00350.007448/2023-89

SEI nº 32170425

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

Termo de Execução Descentralizada firmada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal Rural de Pernambuco. Processo n.º 00350.007448/2023-89. Objeto: estimativas de Captura e de Esforço de Pesca e Construção de Estatística para a Pesca Artesanal e Industrial de Paraíba, Pernambuco e Alagoas. Assinaturas: Flávia [REDACTED] Fredou – Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa e Marcelo Brito Carneiro Leão - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. Data da assinatura: 20 de novembro de 2023.